ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófanes Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2698/2026 (PCRA Nº. 2374/2026 – PMJ/RN)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS DESTINADOS À DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS DESTINADOS À DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CASCATA 138 LED (220, VOLTS), 2,5 METROS DE LUZES DE NATAL, NA COR BRANCA, PARA USO EXTERNO	Unidade	50	R$ 123,93	R$ 6.196,50
2	GUIRLANDA BONECO 32CM X 32CM, PARA USO EXTERNO	Unidade	3	R$ 137,63	R$ 412,89
3	PISCA PISCA 100 LEDS (220, VOLTS), 10 METROS, NA COR BRANCA, PARA USO EXTERNO	Unidade	100	R$ 22,36	R$ 2.236,00
4	ROLO DE MANGUEIRA LED C/100 METROS (220, VOLTS), NA COR BRANCO FRIO, PARA USO EXTERNO	Rolo	10	R$ 986,53	R$ 9.865,30
5	ROLO DE MANGUEIRA LED C/100 METROS (220, VOLTS), NA COR VERDE, PARA USO EXTERNO	Rolo	20	R$ 942,41	R$ 18.848,20
6	PACOTE COM 100 UNIDADES DE ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X4,80	Unidade	2	R$ 17,30	R$ 34,60

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

7	PACOTE COM 100 UNIDADES DE ABRAÇADEIRA DE NYLON 390X7,8	Unidade	50	R$ 19,43	R$ 971,50
8	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA, 8 MM X 10 M, CARTELA	Metro	5	R$ 36,52	R$ 182,60
9	CABO DE ENERGIA PP2X1,5MM, 100 METROS, PVC	Rolos	25	R$ 558,96	R$ 13.974,00
10	EMENDA PARA MANGUEIRA LED REDONDA, KIT COM 10 UNIDADES	Unidade	25	R$ 10,30	R$ 257,50
11	TAMPA PARA MANGUEIRA DE LED 13MM	Unidade	20	R$ 6,43	R$ 128,60
12	CASCATA NATAL LUZ FIXA (220 VOLTS), 800 LEDS 20 METROS, NA COR BRANCO FRIO, USO EXTERNA	Unidade	50	R$ 218,08	R$ 10.904,00
13	TUBO DE AÇO PATENTE GALVANIZADO 2" 1,95MM, 6 METROS	Unidade	1	R$ 293,12	R$ 293,12
14	FERRO VERGALHÃO CA-50, BARRA 06 METROS, 3/8"X10,0MM	Unidade	1	R$ 120,98	R$ 120,98
15	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - CDP - 16MM A 120MM	Unidade	10	R$ 23,56	R$ 235,60
16	FITA ISOLANTE, 33+, 19MM X 20M, PRETA, 3 METROS	Unidade	20	R$ 34,14	R$ 682,80
17	ARAME LISO GALVANIZADO BONSAI FIO 16 BWG 1,65MM 5KG	Kg	5	R$ 27,98	R$ 139,90
				VALOR TOTAL	**R$ 65.484,09**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **04 (QUATRO) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n°. 14.133/2021.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 65.484,09 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº. 007/2023.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2.3. Justifica-se a ausência de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA nos seguintes termos:

2.3.1. A adoção do Plano de Contratações Anual – PCA não constitui obrigação geral imposta diretamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 aos órgãos e entidades da Administração Pública.

2.3.2. Com efeito, o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, a partir dos documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo "poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual", com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.3.3. A utilização da expressão "poderão" evidencia que a legislação federal não instituiu, por si só, a elaboração do PCA como obrigação indistinta e automática para todos os entes federativos, remetendo sua implementação à disciplina regulamentar e à organização administrativa de cada ente.

2.3.4. Nesse contexto, considerando que não foi elaborado Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, tal circunstância, por si só, não constitui impedimento ao regular prosseguimento da presente contratação, desde que a demanda esteja devidamente formalizada e motivada e sejam observados os demais requisitos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3.5. Ressalta-se, ademais, que, embora não tenha sido elaborado o PCA, a presente demanda encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, havendo indicação, no presente Termo de Referência, das dotações orçamentárias que poderão ser utilizadas para suportar as despesas decorrentes da contratação, conforme a efetiva necessidade de aquisição dos materiais durante a vigência do contrato.

2.3.6. A inexistência do PCA não afasta o dever de adequado planejamento da contratação, devendo os autos demonstrar a necessidade administrativa a ser atendida, a adequação da solução escolhida, a estimativa da demanda e dos custos, a compatibilidade orçamentária e os demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

2.3.7. Dessa forma, fica devidamente justificada a ausência de previsão da presente contratação em Plano de Contratações Anual, uma vez que referido instrumento não foi elaborado para o exercício de 2026, inexistindo, à luz do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, obrigatoriedade geral decorrente diretamente da legislação federal para sua elaboração, sem prejuízo de se registrar que a demanda se encontra compatível com o planejamento orçamentário da Administração, conforme as dotações orçamentárias indicadas neste Termo de Referência, cuja utilização ocorrerá de acordo com a efetiva demanda e a disponibilidade orçamentária.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação será realizada mediante aquisição convencional, com fornecimento integral em entrega única, considerando que os quantitativos foram previamente definidos e se destinam ao atendimento de necessidade específica e programada da Administração Municipal, não se identificando, no planejamento apresentado, necessidade de contratações futuras ou fornecimentos sucessivos que justifiquem a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.2. A aquisição será com fornecimento único.

3.3. A aquisição será realizada em grupo, tendo em vista que a aquisição dos materiais de forma separada poderá prejudicar o resultado esperado, em virtude da especificidade do objeto, bem como da necessidade de padronização, compatibilidade e uniformidade dos elementos decorativos, justificando-se, assim, a impossibilidade de parcelamento do objeto.

3.4. A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, considerando o conjunto dos materiais necessários à composição da decoração natalina dos espaços públicos do Município. A aquisição conjunta busca assegurar a compatibilidade entre os elementos decorativos, a harmonia visual da ornamentação e a uniformidade da composição natalina, além de facilitar o planejamento, o gerenciamento e o recebimento dos materiais pela Administração.

3.5. Dessa forma, a solução proposta consiste na aquisição dos materiais de decoração natalina, com fornecimento em entrega única, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Administração Municipal e proporcionar a adequada ornamentação dos espaços públicos de Jandaíra/RN.

3.6. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e ser entregues em embalagens adequadas, quando aplicável. Os materiais elétricos e luminosos deverão atender às especificações técnicas dos fabricantes, apresentar condições adequadas de funcionamento e ser próprios para utilização em ambientes externos, conforme as características exigidas para cada item.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento baixa escala e complexidade.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

4.4. Da Qualidade e das Especificações dos Materiais

Os materiais elétricos e luminosos destinados à utilização em espaços públicos deverão ser apropriados para uso externo, conforme as condições de exposição previstas para sua instalação, apresentando proteção adequada contra umidade e intempéries, isolamento elétrico, identificação da tensão nominal de funcionamento e demais características necessárias à sua utilização segura.

Os produtos deverão apresentar informações de identificação do fabricante ou importador, orientações de utilização e características técnicas suficientes para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

As mangueiras LED, emendas, tampas, conectores e demais acessórios deverão possuir compatibilidade dimensional, elétrica e funcional, de modo a permitir sua utilização conjunta, quando prevista.

A CONTRATADA deverá fornecer os componentes expressamente previstos nas especificações dos itens, necessários ao funcionamento dos produtos, não podendo ser exigido o fornecimento de acessórios não contemplados na contratação.

Os materiais deverão observar as normas de segurança e os regulamentos técnicos efetivamente aplicáveis à respectiva categoria de produto, sem prejuízo de outros requisitos técnicos expressamente previstos neste Termo de Referência.

4.5. Dos Prazos e das Condições de Entrega

O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, no prazo e local estabelecidos pela Administração, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente, devendo os materiais ser entregues em embalagens adequadas, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

4.6. Do Transporte e da Responsabilidade pelo Fornecimento

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos necessários ao cumprimento da obrigação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.7. Do Recebimento e da Substituição dos Materiais

Os materiais entregues serão submetidos à conferência pela fiscalização, quanto às quantidades, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às exigências da contratação deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.8. Da Sustentabilidade

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

A CONTRATADA deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade no fornecimento dos materiais, priorizando produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, materiais que apresentem maior durabilidade e soluções que reduzam a geração de resíduos e os impactos ambientais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os produtos serão entregues de forma única, no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: na Sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada a Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 242, centro, Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000.

5.4. Os materiais que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente não inferior a 05 (cinco) meses, contados da data da entrega, quando aplicável.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de realização de diligências para a adequada verificação da conformidade dos materiais entregues.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, bem como pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da legislação aplicável.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. Os materiais adquiridos deverão possuir garantia legal contra vícios e defeitos, nos prazos e condições estabelecidos no artigo 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), observada a natureza de cada produto, contados a partir da efetiva entrega.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

6.2. Caso os materiais apresentem vícios, defeitos ou irregularidades durante o período de garantia legal ou contratual oferecida pelo fabricante, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição ou solução, às suas expensas, conforme a legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

6.3. A garantia dos materiais deverá abranger os defeitos de fabricação e as desconformidades em relação às especificações técnicas exigidas, não sendo admitidos produtos que apresentem falhas de funcionamento, danos ou condições inadequadas de utilização decorrentes de defeitos de fabricação.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de "**MENOR PREÇO GLOBAL"**.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

8.2.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL

8.2.1.1. A Administração Municipal optou pelo critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** para a aquisição de materiais destinados à decoração natalina dos espaços públicos do Município de Jandaíra/RN, considerando que os itens possuem finalidade comum e complementar, estando relacionados à composição de um conjunto decorativo, cuja aquisição integrada busca garantir a compatibilidade e a uniformidade dos elementos utilizados na ornamentação natalina.

8.2.1.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem diferentes elementos decorativos, elétricos, estruturais e acessórios necessários à composição da decoração natalina, de modo que a aquisição conjunta busca proporcionar maior integração entre os itens, facilitar o planejamento da aquisição, o gerenciamento do fornecimento e o acompanhamento das obrigações contratuais pela Administração.

8.2.1.3. Além disso, a contratação conjunta poderá proporcionar maior eficiência administrativa e operacional, evitando a necessidade de realização de procedimentos distintos para aquisição dos materiais que compõem a decoração natalina, bem como favorecendo a organização do fornecimento, a compatibilidade dos produtos e a otimização dos recursos públicos, especialmente quanto aos custos administrativos e logísticos envolvidos.

8.2.1.4. Portanto, a adoção do critério **"MENOR PREÇO GLOBAL"** busca assegurar a aquisição integrada dos materiais destinados à decoração natalina, proporcionando maior organização, eficiência e economicidade para a Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade econômica da contratação conjunta, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços, deverá apresentar a documentação de habilitação abaixo:

8.3.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.3.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orcamentária: 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial dos materiais fornecidos, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materias fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, qualquer ocorrência que possa impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, apresentando as devidas justificativas.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação.

13.2. Caso a execução contratual, por circunstâncias legalmente admitidas, ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, poderá ser aplicado reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

13.3. O reajustamento não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser analisada nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, data da assinatura eletrônica.

_____

VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

_____

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA
Secretário Municipal de Governo/
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

_____

DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa/
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

Verificação de assinaturas

Código para verificação da assinatura: 6aff2e13eb52c

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Horário de Brasília):

DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 706.xxx.xxx.55) em 19/11/2026 14:12:51

VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO (CPF 008.xxx.xxx.33) em 19/11/2026 14:13:00

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA (CPF 098.xxx.xxx.38) em 19/11/2026 22:37:28

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=6aff2e13eb52c